



# CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 05 de 2025

Apresentação .....	1
Andamento dos concursos .....	2
Projetos em Destaque .....	4
Atualizações Legislativas de Destaque.....	5
Alterações Jurisprudenciais de Destaque.....	6
<i>No âmbito do STF.....</i>	<i>6</i>
<i>No âmbito do STJ.....</i>	<i>8</i>
Atualizações nos Cursos.....	11
<i>Direito Constitucional.....</i>	<i>11</i>
<i>Provas comentadas e Sistema de questões.....</i>	<i>11</i>
Artigos no Blog .....	12
Fechamento.....	12



## APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes. Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões



7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **28 de fevereiro a 14 de março de 2025**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em [ecj@estrategia.com](mailto:ecj@estrategia.com), canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



## ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

### ENAM

#### ENAM - inscrições abertas

O Exame Nacional da Magistratura (ENAM) está com inscrições abertas até **17 de março**. A prova objetiva será aplicada em **18/05/2025**, com duração de 5 horas.

### ENAC

#### Exame Nacional de Cartórios: 18 mil inscritos; provas em 27/04!

O Exame Nacional de Cartórios registrou mais de 18 mil inscritos. As provas serão aplicadas em 27 de abril de 2025 e contarão com 100 questões de caráter.

### Magistratura

#### Concurso Magistratura GO: novo certame em 2025!

O Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) anunciou a realização de um novo concurso para magistratura ainda em 2025. O objetivo é preencher cerca de 100 vagas, priorizando o interior do estado.

#### Concurso Magistratura RS: autorizado!

O TJ RS autorizou concurso para Magistratura com 30 vagas imediatas. Comissão formada e edital previsto para breve.



## Delegados

### **Concurso Delegado PF: edital em agosto!**

A Polícia Federal prevê publicar o edital para Delegado até 14/08/2025, com 120 vagas. Remuneração prevista: R\$ 26.800 a partir de maio de 2025.

### **Concurso Delegado TO: novo edital confirmado!**

O governo do Tocantins confirmou um novo concurso para Delegado com 60 vagas imediatas e 9 para cadastro reserva. Edital previsto para este ano.

### **Concurso Delegado BA: Novo edital confirmado!**

O secretário de Segurança do estado, Marcelo Werner, confirmou que os trâmites para um novo edital estão avançando. Em entrevista à Rádio Salvador FM 92.3, Werner destacou a necessidade de reforço no efetivo da **Polícia Civil da Bahia**, com previsão de vagas também na área da saúde para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

## Defensorias

### **Concurso DPE SC Defensor: mais de 3 mil inscritos!**

O concurso da DPE SC teve 3.007 inscritos para 15 vagas. Prova objetiva em 30/03/2025, prova discursiva em 17 e 18/05/2025.

### **Concurso DPDF Defensor: 40 vagas previstas!**

O PL 1.588/2025 prevê 40 vagas para Defensor Público da DPDF. Orçamento aprovado para nomeação de novos servidores.

### **Concurso DPE AM: Concurso para Defensor é iminente!**

O concurso para Defensor da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE AM) está cada vez mais próximo! O edital foi aprovado pelo Conselho Superior e será publicado nos próximos dias. A seleção contará com **10 vagas** e oferecerá uma remuneração inicial de **R\$ 19,1 mil**.

## Procuradorias

### **Concurso Procurador MPC MA: comissão formada!**

O TCE MA instituiu a comissão organizadora do concurso para Procurador do MPC MA. O certame deve ocorrer em breve.

## Cartórios

### **Concurso Cartório RR: edital publicado com 7 vagas!**

O Tribunal de Justiça de Roraima publicou edital com 7 vagas para cartórios (5 para provimento e 2 para remoção). Inscrições de 03/06/2024 a 03/07/2024 pelo site do Cebraspe. As provas objetivas ocorrem em 07/09/2025.

### **Concurso Cartório RO: Cebraspe escolhido como banca!**

O TJ RO definiu o Cebraspe como banca do novo concurso para provimento e remoção de serventias extrajudiciais. A comissão organizadora também está formada.

### **Concurso Cartório RN: possível rescisão com Cebraspe!**

O TJ RN pode rescindir contrato com o Cebraspe e está coletando novas propostas para organização do concurso.



### Advogados

#### **Concurso Advogado CAU MG: edital publicado!**

O CAU MG publicou edital para cadastro reserva de Advogado. Inscrições de 17/03 a 15/04/2025 via Cebraspe. Salário de R\$ 9.679,50. Provas em 13/07/2025.

#### **Concurso Advogado CRMV ES: edital publicado!**

O CRMV ES abriu concurso com 20 vagas em cadastro reserva para Advogado. Inscrições até 22/04/2025. Salário de R\$ 5.241,33. Provas em 18/05/2025.

#### **Concurso Advogado Trensurb: banca definida!**

A Trensurb contratou a banca Objetivas Concursos para o concurso de Advogado. São esperadas 55 vagas. Remuneração de R\$ 9,4 mil, mais benefícios.

### Residência Jurídica

#### **Residência Jurídica DPE RJ: inscrições abertas!**

A DPE RJ publicou edital para formação de cadastro reserva no programa de Residência Jurídica. Bolsa de R\$ 2.500,00 para 28h semanais. Inscrições até 10/04/2025. Provas em 27/04/2025.



## PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui, informamos, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.

**Eventos do Estratégia**  
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Sexta-feira 12/05/2023

- CURSO INTENSIVO PARA MP-SA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 06:30 h - 12:00 h
- HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOAO LAWALL) 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h
- CURSO INTENSIVO PARA MP-SA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 19:00 h - 22:30 h
- CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:

- **Domine o Direito Penal para Concursos Jurídicos** ([assista aqui](#))
- **Os principais temas de Direito Penal e Processo Penal para a prova de Delegado da PF com o professor Luiz Godoy** ([assista aqui](#))
- **Curso Específico para o III ENAM** ([assista aqui](#))
- **Estudo por questões para o I ENAC** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)
- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)

## ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica.

Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

No período desta edição **tivemos publicação da seguinte lei relevante em Direito Processual Civil** para os concursos públicos:

**Lei nº 15.109, de 13.3.2025** : altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispensar o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobrança e em execuções de honorários advocatícios.

Tivemos ainda, em **Direito Previdenciário**:



**Lei nº 15.108, de 13.3.2025:** altera o § 2º do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para equiparar ao filho do segurado o menor sob sua guarda judicial, mediante declaração do segurado, desde que o menor não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação.



## ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

☐ [Informativo Estratégico STF](#)

☐ [Informativo Estratégico STJ](#)

### NO ÂMBITO DO STF

#### **Infrações administrativas de conselheiro do Tribunal de Contas estadual e rito de julgamento perante a Assembleia Legislativa (Direito Constitucional)**

São inconstitucionais – pois violam a competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual (CF/1988, art. 22, I), a atribuição do STJ para processar e julgar crimes de responsabilidade cometidos por conselheiros dos Tribunais de Contas estaduais (CF/1988, art. 105, I, “a”) e a garantia da vitaliciedade dos membros da Corte de Contas (CF/1988, arts. 73, § 3º, e 95, I, c/c o art. 75) – dispositivos de Constituição estadual que dispõem sobre as infrações administrativas cometidas por esses agentes e as sujeitam a julgamento pela Assembleia Legislativa e à sanção de afastamento do cargo. (ADI 4.190/RJ, relator Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 21.02.2025 - Informativo 1.166)

#### **Remoção e promoção por antiguidade de magistrados estaduais (Direito Constitucional)**

É constitucional – à luz do art. 93, VIII-A, da Constituição Federal de 1988 – lei estadual que estabelece a precedência da remoção sobre a promoção por antiguidade na carreira da magistratura. (ADI 6.757/RR, relator Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 20.02.2025 - Informativo 1.166)

#### **Guardas municipais: competência legislativa e exercício de policiamento ostensivo e comunitário (Direito Constitucional)**

“É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.” (Tema



656 RG) RE 608.588/SP, relator Ministro Luiz Fux, julgamento finalizado em 20.02.2025 - Informativo 1.166)

## **Tribunal de Contas local: competência para julgar as contas de prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas (Direito Administrativo e Direito Constitucional)**

### TESES FIXADAS:

“(I) Prefeitos que ordenam despesas têm o dever de prestar contas, seja por atuarem como responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, seja na eventualidade de darem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário; (II) Compete aos Tribunais de Contas, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal de 1988, o julgamento das contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas; (III) A competência dos Tribunais de Contas, quando atestada a irregularidade de contas de gestão prestadas por Prefeitos ordenadores de despesa, se restringe à imputação de débito e à aplicação de sanções fora da esfera eleitoral, independentemente de ratificação pelas Câmaras Municipais, preservada a competência exclusiva destas para os fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar no 64/1990.” (ADPF 982/PR, relator Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 21.02.2025 - Informativo 1.166)

## **“Lei das Eleições”: inexistência de momento de aferição do número de parlamentares e interpretação conforme a Constituição (Direito Eleitoral)**

É inadequada e esbarra na vedação de o Poder Judiciário atuar como legislador positivo a pretensão de se conferir interpretação conforme a Constituição ao caput do art. 46 da Lei 9.504/1997, no sentido de que o momento de aferição do número de parlamentares, para fins de debates eleitorais transmitidos por emissoras de rádio ou de televisão, passe a ser a data final do período das convenções partidárias. (ADI 7.698/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 21.02.2025 - Informativo 1.166)

## **Lei Maria da Pena: aplicabilidade às relações afetivo-familiares de casais homoafetivos do sexo masculino, travestis e transexuais (Direito Penal)**

Uma vez presente o estado de mora inconstitucional – devido à inércia do Poder Legislativo em regulamentar o art. 226, § 8º da Constituição Federal de 1988, no tocante ao combate à violência doméstica ou intrafamiliar contra homens GBTI+ em relacionamentos homoafetivos ou que envolvam travestis e mulheres transexuais –, deve ser reconhecida a aplicação analógica dos dispositivos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Pena) para abarcar a população LGBTQIA+. (MI 7.452/DF, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 21.02.2025 - Informativo 1.167)

## **ISS: operações de industrialização por encomenda e limite para a fixação da multa fiscal moratória (Direito Tributário)**

### Teses fixadas:

“1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; 2. As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário.” (Tema 816 RG. RE 882.461/MG, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento finalizado em 26.02.2025 - Informativo 1.167)



## NO ÂMBITO DO STJ

### **Juízo competente para o processamento da demanda quando a ação for ajuizada no foro de eleição e este for considerado abusivo (Direito Processual Civil)**

A nova redação do art. 63, §§ 1º e 5º, do CPC aplica-se aos processos cuja petição inicial tenha sido ajuizada após 4/6/2024, data da vigência da Lei n. 14.879/2024. Quanto às demandas ajuizadas em momento anterior à sua vigência, a nova legislação não será aplicada, sobrevivendo a prorrogação da competência relativa - pelo foro de eleição - em razão da inércia da contraparte e da incidência da Súmula n. 33/STJ. (CC 206.933-SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 6/2/2025, DJEN 13/2/2025 - Informativo 842)

### **Requisitos para o cabimento da ação popular (Direito Administrativo)**

Para o cabimento da ação popular, exige-se a indicação de ato administrativo ou a ele equiparado, dotado de efeitos concretos e potencial lesivo aos bens jurídicos tutelados, pelo que declarações públicas ou opiniões de agentes políticos, desprovidas de efeitos jurídicos vinculativos, não configuram atos ilegais e lesivos para fins de admissibilidade da ação popular. (REsp 2.141.693-MG, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 19/2/2025. - Informativo 842)

### **Inexistência de preclusão de questão que não pôde ser suscitada na ação de conhecimento de mandado de segurança coletivo (Direito Processual Civil)**

É possível a arguição, na fase de cumprimento individual de sentença, de questão que não pôde ser suscitada na ação de conhecimento de mandado de segurança coletivo. (REsp 2.167.080-RJ, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025 - Informativo 842)

### **A petição inicial da ação de improbidade pode ser rejeitada tão somente quando não houver indícios mínimos da existência de ato de improbidade administrativa (Direito Administrativo)**

A petição inicial da ação de improbidade pode ser rejeitada tão somente quando não houver indícios mínimos da existência de ato de improbidade administrativa, de modo que havendo a sua presença, deve a exordial ser recebida e realizada a instrução processual, sendo a sentença o momento adequado para se aferir a existência de conduta dolosa, bem como a ocorrência de dano efetivo ao erário. (REsp 2.175.480-SP, Rel. Ministro Teodoro Silva Santos, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 18/2/2025, DJEN 21/2/2025 - Informativo 842)

### **Dano ambiental por construção de obra de pequena extensão, da ordem de 4m<sup>2</sup>, realizada em Área de Preservação Permanente - APP (Direito Ambiental)**

A pequena extensão de área ambiental atingida não pode se sobrepor, como razão de decidir, ao comportamento flagrantemente ofensivo ao meio ambiente cometido pelo particular, de modo que deve ser demolida a edificação, bem como recuperado o meio ambiente, ainda que se trate de obra de pequena extensão, da ordem de 4m<sup>2</sup>, realizada em Área de Preservação Permanente - APP. (REsp 1.714.536-RJ, Rel. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 4/2/2025, DJEN 10/2/2025 - Informativo 842)





## **Assim como ocorre com a adoção post mortem, é viável também o reconhecimento de filiação socioafetiva após a morte do pai socioafetivo, desde que verificada a posse do estado de filho e o conhecimento público dessa condição. (Direito Civil)**

É cabível o reconhecimento de filiação socioafetiva após a morte do pai ou mãe socioafetivos, desde que verificada a posse do estado de filho e o conhecimento público e contínuo dessa condição. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025 - Informativo 842)

## **É possível o rompimento do vínculo de filiação entre pai e filho maior de idade. (Direito Civil)**

É possível o rompimento do vínculo de filiação entre pai e filho maior de idade caso constatada a inexistência de relação socioafetiva entre as partes, além da quebra dos deveres de cuidado do pai registral, consubstanciado no abandono material e afetivo do filho. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/2/2025, DJEN 25/2/2025 - Informativo 842)

## **Responsabilidade por vazamento de dados pessoais sensíveis fornecidos para a contratação de seguro de vida. (Direito Civil e Direito do Consumidor)**

Na hipótese de vazamento de dados pessoais sensíveis fornecidos para a contratação de seguro de vida, verifica-se a responsabilização objetiva da seguradora e a caracterização de dano moral presumido. (REsp 2.121.904-SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025. - Informativo 842)

## **Necessidade de realização de prova pericial para individualização de imóvel, sua existência, seus limites, conforme as transferências e cadeia dominial, para fins de anulação de título de propriedade em nome de pessoa natural. (Direito Civil e Direito Notarial e Registral)**

Existindo questão histórica referente à propriedade pública, é necessária a perícia especializada reconstitutiva para identificação e individualização do imóvel. (REsp 2.025.013-RJ, Rel. Ministro Carlos Cini Marchionatti (Desembargador convocado do TJRS), Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025 - Informativo 840)

## **A apresentação do réu no instante inicial da fase postulatória, em momento anterior à decisão do magistrado a respeito do recebimento da inicial e da designação de audiência de conciliação ou mediação, não deflagra automaticamente o prazo para o oferecimento de contestação. (Direito Processual Civil)**

A apresentação do réu no instante inicial da fase postulatória, em momento anterior à decisão do magistrado a respeito do recebimento da inicial e da designação de audiência de conciliação ou mediação, não deflagra automaticamente o prazo para o oferecimento de contestação, o qual será contabilizado nos termos dos incisos I e II do art. 335 do CPC/2015. (REsp 1.909.271-PR, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 14/2/2025 - Informativo 842)



## **A ausência de manifestação expressa sobre a cessão do crédito configura consentimento da parte contrária para a sucessão processual no curso do processo de conhecimento. (Direito Processual Civil)**

O silêncio da parte no prazo concedido para se manifestar implica a preclusão do direito de impugnar o pedido de sucessão processual. (REsp 2.169.410-PR, Rel. Ministra Nancy Andriahi, Rel. para acórdão Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, por maioria, julgado em 18/2/2025, DJEN 28/2/2025 - Informativo 842)

## **É válida a estipulação contratual social de sociedade empresária limitada, que estabeleceu, em assembleia de sócios, forma de distribuição de dividendos (participação nos lucros) proporcional aos dias trabalhados por cada sócio. (Direito Empresarial)**

É válida a adoção dos dias efetivamente trabalhados por cada sócio como critério de cálculo de distribuição de dividendos por sociedade empresária limitada, desde que tal medida não implique exclusão de sócio da participação nos lucros e nas perdas. (REsp 2.053.655-SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN de 27/2/2025 - Informativo 842)

## **Desnecessidade de intimação para aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no processo de execução. (Direito Processual Civil)**

A aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no processo de execução, prescinde de intimação pessoal do executado e de advertência prévia sobre a possibilidade de aplicação. (REsp 1.947.791-GO, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 12/2/2025, DJEN 20/2/2025 - Informativo 842)

## **A alteração de projeto original, com desvirtuamento da finalidade de empreendimento habitacional destinado ao mercado popular, constitui grave violação aos valores éticos fundamentais da sociedade, configurando dano moral coletivo. (Direito Urbanístico)**

A alteração premeditada de projeto habitacional, inicialmente destinado ao mercado popular, configura dano moral coletivo por desvirtuar a finalidade social do empreendimento. (REsp 2.182.775-SP, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 12/2/2025, DJEN 20/2/2025 - Informativo 842)

## **O uso de um cabo de vassoura pode ser considerado como arma branca para fins de aplicação da causa de aumento de pena do art. 157, § 2º, VII, do Código Penal. (Direito Penal)**

Um cabo de vassoura pode ser considerado arma branca imprópria com potencial lesivo suficiente para atrair a aplicação da causa de aumento de pena do art. 157, § 2º, VII, do Código Penal, independentemente de perícia, se a lesividade do artefato ficar demonstrada por outros elementos probatórios, como os depoimentos das vítimas. (AREsp 2.589.697-DF, Rel. Ministra Daniela Teixeira, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 11/2/2025, DJEN 17/2/2025 - Informativo 842)



## A mera existência de discussão judicial acerca da validade do lançamento tributário não impede o andamento do inquérito policial, em razão do princípio da independência das instâncias. (Direito Processual Penal)

A mera existência de discussão judicial acerca da validade do lançamento tributário não impede o andamento do inquérito policial, em razão do princípio da independência das instâncias. (RHC 199.649-SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 19/2/2025, DJEN de 26/2/2025 - Informativo 841)



## ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há PDFs novos sendo publicados, faixas em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

### DIREITO CONSTITUCIONAL

Todas as aulas em PDF da disciplina foram atualizadas, com a inclusão das versões resumo respectivas.

Você pode acessá-las aqui: [Direito Constitucional para Carreira Jurídica em PDF](#)

### PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus



erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, não tivemos novas provas em carreiras jurídicas.

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](http://estrategia.com), bem como no curso [Provas comentadas](#).

## ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.

No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Arma branca imprópria e o aumento de pena ([acesse aqui](#))
- Honorários e o indeferimento de reconsideração de PJ ([acesse aqui](#))
- Gênero neutro no registro civil ([acesse aqui](#))
- Agravo interno protelatório pode gerar multa ([acesse aqui](#))

## FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).

Abraços,

A Coordenação